



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE LICITAÇÃO 3/2020

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo, menor preço, por lote, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISICAO DE PNEUS PARA USO NOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA RODOVIARIA MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA DE USO POR SECRETARIA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 092/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** a partir das 08h00min do dia 10/01/2020.

**FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 14h30min do dia 23/01/2020

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 14h35min do dia 23/01/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h00min do dia 23/01/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br).

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

**Telefone:** (47) 3258-0211/0017

**E-mail:** [compras@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:compras@vitormeireles.sc.gov.br)

**Endereço:** Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 10 de janeiro de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
*Prefeito Municipal*

**VALDELI JOSE SEBASTIAO**  
*Pregoeiro(a)*



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### 1 – LOCAL E DATA

1.1 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários a seguir:

**INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** a partir das 08h00min do dia 18/11/2019.

**FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 14h30min do dia 28/11/2019

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 14h35min do dia 28/11/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h00min do dia 28/11/2019.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC.

**Telefone:** (47) 3258-0211/0017

**E-mail:** [compras@vitormeixeles.sc.gov.br](mailto:compras@vitormeixeles.sc.gov.br)

### 2.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro De Preços para **AQUISICAO DE PNEUS PARA USO NOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA RODOVIARIA MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA DE USO POR SECRETARIA**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vitor Meireles, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

4.2 – Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

### 4.3 - Não será admitida a participação de:

- empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Vitor Meireles/SC;
- empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4.5.- Da habilitação

Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### 4.5.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

#### 4.5.2 Habilitação Fiscal/Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento), dentro do prazo de validade, autenticada se for cópia;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;
- f) Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

**Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.**

### 4.5.3 - Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente autenticada, se for cópia;

**Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.**

### 4.5.4 Outras Comprovações

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF ANEXO IV;
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo no ANEXO II.

### 4.5.5 – Qualificação Técnica

4.5.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu pneus (Modelo sugestivo no anexo VI), devendo obrigatoriamente possuir os seguintes itens:

- a) Afirmação do declarante de que:
  - 01 - os pneus fornecidos eram de 1ª. qualidade;
  - 02 - foram entregues no prazo;
  - 03 – foram entregues na especificação exigida;
  - 04 - tiveram durabilidade normal;

4.5.5.2. Apresentar FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO COTADO (Na língua portuguesa e de preferência destacado para facilitar a conferência), emitida pelo fabricante (Podendo ser obtido via Internet), comprovando as especificações solicitadas, apresentando a profundidade de sulco dos respectivos pneus.

4.5.5.3. Cópia do certificado para licença de uso da marca de conformidade para produtos, de acordo com Regulamento Técnico INMETRO para pneus, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

4.5.5.4. Os produtos deverão ser originais de fábrica, primeira linha, usados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos e implementos, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde.

4.5.5.5. Os pneus fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000 ou outras em sua substituição, bem assim como no Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos – RTQ-41.

#### 4.6 Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

a) As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do item 5.

b) Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

#### 5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação solicitados preferencialmente deverão ser anexados no Portal de Licitações, endereço <http://comprasbr.com.br> quando do cadastramento da proposta de preço.

**Obs. Anexar ficha e catálogo do produto ofertado, conforme item 5 a).**

b) É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.

c) Os originais dos documentos exigidos neste edital, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser enviados por e-mail ([compras@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:compras@vitormeireles.sc.gov.br)) em **até 2 horas** após o processo de disputa sob pena de desclassificação, e posteriormente entregues ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles em até 8 dias, situada na , Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000, Vitor Meireles / SC podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro

#### 5.1 Do envio da proposta

Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:
- b) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) conter a marca do produto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.3 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.5 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.1.6 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.1.7- Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo **02** (duas) casas decimais após a vírgula.

## 6- DA SESSÃO DO PREGÃO

Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

### 6.1. Da classificação das propostas

Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

6.1.1 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.1.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração.

### 6.2. Dos lances

6.2.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

6.2.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.2.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

6.2.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.2.5 No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.2.6 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6.2.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.2.8 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.2.9 Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.10 O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

6.2.11 Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

6.2.12 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.13 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

### 7- DOS RECURSOS

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

7.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 8-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 17 - DAS SANÇÕES, do presente Edital.

## 10 - A VISTA DOS AUTOS





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente, Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

### 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

11.1 - Caberá ao ordenador da despesa decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 12 - REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

### 13 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

13.1. Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município, e a entrega na secretaria de obras, na garagem municipal, sito a Rua Vereador Francisco Roedel, 55 – Centro, neste município.

13.2 A Contratada disporá do prazo de até **10 (dez) dias** para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

13.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [nfe@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:nfe@vitormeireles.sc.gov.br) em formato XML.

### 15- DAS FORMAS DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

15.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

### 16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2020	
164	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2020	
31	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2020	
53	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários
2020	
98	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

2020	
99	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
01000000	Recursos Ordinários

### 17 - DAS SANÇÕES

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

g) - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e, no que couber às demais penalidades.

### 18. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 No interesse do Município de Vitor Meireles, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.2 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

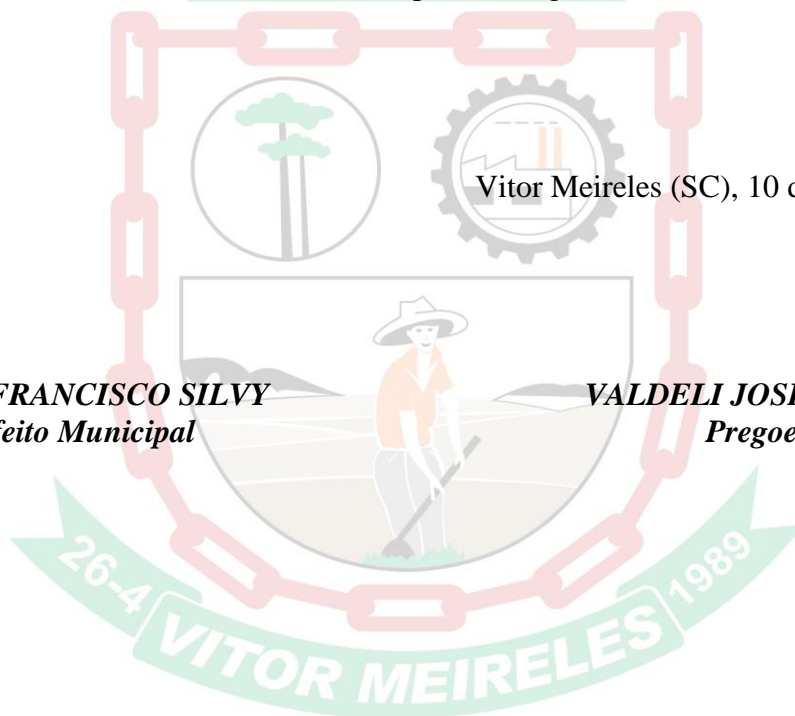
18.5 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

18.6 Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 10 de janeiro de 2020.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
*Prefeito Municipal*

**VALDELI JOSE SEBASTIAO**  
*Pregoeiro(a)*





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1-LOTE 1			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	10	UN	PNEU 1000R20 LISO 16 LONAS, NOVO, DE 1ª. LINHA, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 14.6 MM. DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA; ÍNDICE DE VELOCIDADE; SIMBOLO DO INMETRO;
			1535,00
Cotação Máx.:			15350,00
2	24	UN	PNEU 1000R20, BORRACHUDO 16 LONAS, NOVO, DE 1ª. LINHA COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 19.5 MM. DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA; ÍNDICE DE VELOCIDADE; SIMBOLO DO INMETRO;
			1720,00
Cotação Máx.:			41280,00
3	16	UN	PNEU 1000R20 MISTO 16 LONAS, NOVO, DE 1ª. LINHA, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 14.6 MM. DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA; ÍNDICE DE VELOCIDADE; SIMBOLO DO INMETRO;
			1644,00
Cotação Máx.:			26304,00
2-LOTE 2			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	16	UN	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS - NOVO DE 1ª. LINHA COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 18 MM; DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SIMBOLO DO INMETRO
			1866,00
Cotação Máx.:			29856,00
2	24	UN	PNEU 275/80/R/22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS, NOVO DE 1ª. LINHA, COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 14 MM; DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SIMBOLO DO INMETRO
			1686,00
Cotação Máx.:			40464,00
3	20	UN	PNEU 275/80/R/22.5 RADIAL LISO 16 LONAS, NOVO DE 1ª. LINHA, COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 14 MM; DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SIMBOLO DO INMETRO
			1518,00
Cotação Máx.:			30360,00
3-LOTE 3			



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	UN	PNEU 1400X24-16 LONAS - NOVO DE 1ª. LINHA, DESENHO G-2 DIAGONAL COM ESCULTURA COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,90 MM
			3165,00
Cotação Máx.:			37980,00
2	4	UN	PNEU 19.5-24 12 LONAS NOVO DE 1ª. LINHA.
			3090,00
Cotação Máx.:			12360,00
3	4	UN	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS NOVO DE 1ª. LINHA.
			1496,00
Cotação Máx.:			5984,00
4	4	UN	PNEU 14 X R17.5 14 LONAS NOVO DE 1ª. LINHA.
			2158,00
Cotação Máx.:			8632,00
5	4	UN	PNEU 16.9-24 10 LONAS NOVO DE 1ª LINHA.
			2900,00
Cotação Máx.:			11600,00
6	4	UN	PNEU 16.9-28 12 LONAS NOVO DE 1ª. LINHA.
			3260,00
Cotação Máx.:			13040,00

#### 4-LOTE 4

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	UN	PNEU 215/75/R16D, NOVO DE 1ª LINHA, DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA; VELOCIDADE MÁXIMA; SIMBOLO DO INMETRO;
			757,00
Cotação Máx.:			9084,00
2	20	UN	PNEU 205/75/R16D, NOVO DE 1ª LINHA, DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA; VELOCIDADE MÁXIMA ; SIMBOLO DO INMETRO;
			593,00
Cotação Máx.:			11860,00

#### 5-LOTE 5

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	UN	PNEU 215/75/R17.5, RADIAL LISO, CAPACIDADE DE CARGA, 124/126 M, NOVO, DE 1ª LINHA (CONTENDO EM ALTO RELEVO O SIMBOLO DO INMETRO).
			1090,00
Cotação Máx.:			13080,00
2	16	UN	PNEU 215/75/R17.5, RADIAL MISTO, CAPACIDADE DE CARGA, 124/126 M, NOVO, DE 1ª LINHA (CONTENDO EM ALTO RELEVO O SIMBOLO DO INMETRO).
			1140,00
Cotação Máx.:			18240,00

#### 6-LOTE 6

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	60	UN	PNEU RADIAIS 175/70R13, NOVO DE 1ª LINHA, DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE NO MINIMO 82 E VELOCIDADE MÁXIMA COM NO MINIMO O ÍNDICE T , SIMBOLO DO INMETRO;
			217,00
		Cotação Máx.:	13020,00
2	20	UN	PNEU RADIAL 175/70R14, NOVO DE 1ª LINHA, DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE NO MINIMO 88 E VELOCIDADE MÁXIMA COM NO MINIMO O ÍNDICE T , SIMBOLO DO INMETRO;
			313,00
		Cotação Máx.:	6260,00
3	16	UN	PNEU 185/70/R14, NOVO DE 1ª LINHA, DEVERA CONTEREM ALTO RELEVO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: SIMBOLO DO INMETRO.
			281,00
		Cotação Máx.:	4496,00
4	20	UN	PNEU 185/65/R15, NOVO DE 1ª LINHA, DEVERA CONTEREM ALTO RELEVO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: SIMBOLO DO INMETRO.
			348,00
		Cotação Máx.:	6960,00

## 7-LOTE 7

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	UN	PNEU 245/70/R16, NOVO DE 1ª LINHA, DEVERA CONTEREM ALTO RELEVO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA; VELOCIDADE MÁXIMA; SIMBOLO DO INMETRO;
			652,00
		Cotação Máx.:	7824,00
2	12	UN	PNEU 225/75/R16D, NOVO DE 1ª LINHA, DEVERA CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA; VELOCIDADE MÁXIMA ; SIMBOLO DO INMETRO;
			673,00
		Cotação Máx.:	8076,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO  
PREGÃO N° 2/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_  
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.  
\_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade),  
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 2/2020,  
podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas  
verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos  
os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





## ANEXO III

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº .....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da  
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA**





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO IV

MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº .....,  
estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da  
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(MODELO SUGESTIVO) (Timbre do órgão emissor do atestado) Atestamos para os devidos fins que a empresa XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXX, 000, Bairro, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual n.º 0000000000000000, forneceu pneus para a(o) (nome do órgão emissor do atestado), CNPJ sob n.º (n.º do CNPJ do órgão emissor do atestado), tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do item acima citado, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda, que:

- 01 - os pneus fornecidos eram de 1ª. qualidade;
- 02 - foram entregues no prazo;
- 03 - foram entregues na especificação exigida;
- 04 - tiveram durabilidade normal;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXXXXXXXX-UF, 00 de mês de ano.

Assinatura e Carimbo com identificação do Departamento do órgão emissor do atestado  
Nome completo de quem assinou o atestado